



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**CONTRATO Nº 20180230**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. SANTO ANTONIO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.573.456/0001-18, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA, SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 449.014.882-87, residente na Rua Getúlio Vargas, nº10, e de outro lado a firma VIEIRA PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.395.343/0001-04, estabelecida à RUA C, 331,, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BENEDITA SEBASTIANA VIEIRA, residente na RUA C331, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 474.408.219-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-011 PMI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA/TI/PROCESSAMENTO DE DADOS, SENDO BENS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ITUPIRANGA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003613	PLACA DE REDE PCI RJ45 10/100Mbps - Marca.: VINIK	UNIDADE	15,00	24,500	367,50
	Placa de Rede, RJ45, PCI-Express.				
014377	PLACA DE REDE SEM FIO PCI - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
	Placa de rede Wireless de 150Mbps, PCI-Express.				
014384	SWITCH DE 24 PORTAS - Marca.: D-LINK	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
	Especificações: 24 portas RJ45 10/100M.Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 75% de energia.Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX. Caixa de aço padrão de 13 polegadas"				
016088	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 - Marca.: HYX	UNIDADE	3,00	19,500	58,50
027702	CABO USB PARA IMPRESSORA - Marca.: PUSCABLE	UNIDADE	20,00	3,990	79,80
028312	SCANNER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	2,00	2.079,000	4.158,00
	ESPECIFICAÇÕES: de alimentador automático de documento A4 / Ofício com capacidade para 50 folhas, aceita documentos longos até 910mm, colorido, duplex (frente e verso), ciclo diário de 3.000 digitalizações.				
030457	NOTEBOOK CORE I5 - Marca.: ACER	UNIDADE	6,00	2.925,000	17.550,00
	Especificações Mínimas: Processador Core i5, da 7ª geração, Cache: 3 MB, Conjunto de instruções: 64-bit, Litografia: 22 nm, Escalabilidade: 1S, Memória RAM: Memória de 8GB, DDR3, 1600 MHz (1x4GB) ou superior; Armazenamento: Disco rígido SATA de 1 TB e 5400 RPM; Placa de vídeo: Placa de Vídeo de 2 GB, DDR3 ou superior; Tela 14" ou superior, Full HD; Conexões externas do chassi: Entrada combinada de microfone/fone de ouvido HMI, Energia, RJ-45, USB 3.0.				
030467	CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	5,00	29,500	147,50
069111	MOUSE ÓPTICO USB, EMBORRACHADO. - Marca.: PISC	UNIDADE	50,00	5,300	265,00
069123	RACK DE PAREDE 8U - Marca.: DICOMP	UNIDADE	1,00	248,000	248,00
069124	RACK DE PAREDE 6U - Marca.: DICOMP	UNIDADE	1,00	229,000	229,00
069125	ORGANIZADOR DE CABO 1U P/ RACK PADRÃO 19" POLEGADAS - Marca.: NAZDA	UNIDADE	30,00	17,500	525,00
069127	CONECTOR RJ45 - Marca.: VINIK	UNIDADE	500,00	0,200	100,00
	categoria 5E..U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel. Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B, Cor: Transparente, Garantia de 12 meses				
069129	ABRACADEIRAS DE NILON 20 CM PCT C/100 - Marca.: VINI	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
069133	DUPLICADOR RJ45/1 MACHO P/2 FÊMEAS - Marca.: VINIK	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
069134	EMENDA PARA CONECTOR RJ45 - Marca.: OEM	UNIDADE	10,00	1,570	15,70

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

*Benedita Sebastiana Vieira*

*[Assinatura]*





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



069138	TESTADOR DE FONTE - Marca.: GLOBOTIME	UNIDADE	1,00	83,500	83,50
069150	CABO DE DADOS SATA - Marca.: PUSCABLE	UNIDADE	10,00	1,090	10,90
069158	CONECTOR ÓTICO/SC-UP/PARA CABO DROP FIG 8 - Marca.: NAZDA	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
069162	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/300VA/ENTRADA BIVOLT/SAIDA 15V. - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	20,00	52,000	1.040,00
069166	HD SATA/4 TB/PARA CFTV - Marca.: WESTER DIGITAL	UNIDADE	2,00	775,000	1.550,00
069184	CAIXA DE SOM - Marca.: MULTLASER	UNIDADE	6,00	399,000	2.394,00
	Especificações Técnicas: Alto-Falante: "12" + driver. Canal 1: Bluetooth, Usb, Sd Card, e Fm / Auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, Cd, Dvd, Tv, Teclado. Entrada P10 e P2 para Microfone, Violão, Cavaquinho. Alimentação: Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio) ou bateria externa 12V* Potência Rms: 100 W.Potência musical: 600 W. Garantia de 12 meses.				
069512	PLACA MÃE, SOCKET LGA 1150 - Marca.: BIOSTAR	UNIDADE	25,00	247,000	6.175,00
	Características: LGA 1150 PARA 4ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES, DDR3 1600/1333, 2 CANAIS DE MEMÓRIA, SAIDA GRÁFICA HDMI, DVI-I, CONFIGURAÇÃO USB 3.0 (TRASEIRA + INTERNA) 2+2 , 4 PORTAS SATA 6.0 GB/S, LAN INTEGRADA 10/100/1000"				
069513	PLACA MÃE, SOCKET LGA 1155, P/ PROCESSADOR CORE i3, i5 e i7 - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	20,00	324,000	6.480,00
	Descrição: Placa-mãe compatível para gabinete microATX com suporte para processador Core i3 , i5 e i7 para socket LGA1155. Características: Modelo de placa micro-ATX PROCESSADORES: COM SUPORTE PARA PROCESSADOR CORE I3 , I5 e I7 soquete LGA1155. NUMERO DE SLOTS PCI: 1 SLOT PCI, 2 SLOT PCI-E 2.0X16, 2 SLOT PCI-E 2.0. VELOCIDADE DA MEMORIA 1066/1333 GHZ; TIPO DE SLOTS DE MEMORIA: 4 Slots de memória DDR3 expansível até 32GB. PLACA DE VIDEO ONBOARD: COM VIDEO ON-BOARD. PLACA DE SOM ONBOARD: COM AUDIO ON-BOARD. PLACA DE REDE ONBOARD: COM REDE 10/100/1000 MBPS ON-BOARD. SOFTWARES FORNECIDOS: COM CD INSTALACAO DA PLACA MAE; GARANTIA: GARANTIA 12 MESES,"				
069577	GABINETE ATX, PRETO, DUAS BAIAS EXTERNAS, DUAS BAIAS INTERNAS - Marca.: HARDILINE	UNIDADE	5,00	111,800	559,00
	Gabinete ATX, na cor preto, com 04 (quatro) baias, sendo duas internas e duas externas.				
069582	RACK SERVIDOR PADRÃO 12 U - Marca.: DICOMP	UNIDADE	1,00	479,000	479,00
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 19", DE 400 X 1000/ALTURA 2000mm /profundidade 1000mm.				
069586	HD EXTERNO, 01 TB, USB 2.0, 7200 RPM - Marca.: SEAGA	UNIDADE	2,00	329,000	658,00
069589	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 220W (REAIS), BIVOLT, 24 PIN OS - Marca.: POWERX	UNIDADE	30,00	46,000	1.380,00
069593	NOBREAK 800 VA, 115/127 E 215/227 V - Marca.: SMS	UNIDADE	2,00	402,000	804,00
	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS A; Potência: 800VA/400W. B; Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático. C; Tensão de Saída: 115V. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: A;Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc. B; Filtro de linha. C; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. D; Mínimo 1 LED que indica as condições do nobreak. E; Função mute. F; Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM. G; Botão liga/desliga temporizado. H; Recarga automática das baterias. I; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. J; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. K; Função True RMS. L; Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria). M; Baterias Internas: Mínimo 1 bateria de 12Vdc / 7Ah. N; Quantidade de Tomadas: Mínimo 6 no padrão NBR 14136. O; Partida a Frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. P; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva. Q; Tempo de acionamento do inversor: = 0,8 ms.3-DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO: A; Contra descarga total das baterias. B; Contra Surtos de Tensão. C; Contra Sobreaquecimento Transformador. D; Contra Curto-circuito no inversor. E; Contra Sub/sobretensão da rede elétrica 4-GARANTIA: A; garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 meses."				

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

*Benedita Sebastiana Veiro*

*Maria*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
069628	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK DE TINTA UNIDADE (BULK INK) - Marca.: EPSON Especificação : Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK), Resolução Até 5760 x 1440 dpi otimizada em vários tipos de papel. 4 Garrafas com tinta. 1 Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas! 3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas. Velocidade de impressão Máxima Preto 33 ppm / em cores 15 ppm Normal Preto 10 ISO ppm / em cores 5 ISO ppm. Capacidade de papel Bandeja de entrada para papel 100 folhas. Tipos Envelope comum e fotográfico para jato de tinta. Scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução do scanner Ótica 1200 dpi. Hardware 1200 x 2400 dpi Interpolada 9600 x 9600 dpi. Cores de 48 bits. Tamanho das cópias 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4 Interface e conectividade USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n). Compatibilidade Windows XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10. Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x. Garantia de 12 meses.	3,00	1.105,000	3.315,00
069631	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (MEDIA DE 22 ppm) - UNIDADE Marca.: BROTHER "Impressão: Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 10 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser monocromático; Memória Padrão: 32 MB, Velocidade (ppm): Média 22 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas; Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet; Emulação: GDI; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas; Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi; Opções de Cópia: Impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos; Digitalização Color e Mono: Sim; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi; Digitaliza para: Arquivo, Imagem e E-mail; Velocidade do Processador: 200 MHz; Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas; Garantia: Limitada de 1 ano; USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet"	3,00	877,000	2.631,00
069651	RADIO DE INTERNET NANOSTATION 5.8GHz - Marca.: UBIQ UNIDADE	5,00	312,000	1.560,00
069652	ANTENA PAINEL SETORIAL 90°, 18 DBI, BASESTATION APC 5a-90 INTELBRAS - Marca.: INTELBRÁS UNIDADE	3,00	779,000	2.337,00
069657	CABO VGA 1,5MT - Marca.: EXBOM UNIDADE	20,00	7,800	156,00
069658	CABO DE FORÇA CPU/MONITOR NOVO PADRÃO (3 PINOS) - Marca.: GLOBOTIME UNIDADE	20,00	5,900	118,00
069659	HD SSD DE 480GB - Marca.: SANDISK UNIDADE	2,00	779,000	1.558,00
069660	DESKTOP CORE i3, 4GB RAM, HD 500GB - Marca.: HARDILI UNIDADE Especificações Mínimas: Processador Core i3 da sexta geração ou superior, 04 Gb de memória RAM, Disco Rígido (Hd) SATA de 500Gb de 7200rpm, driver de DVD-RW, placa de rede integrada de 10/100Mbps, placa de áudio integrada, placa de vídeo integrada.	5,00	1.584,000	7.920,00
069661	DESKTOP CORE i5, 8GB RAM, HD SATA 1TB - Marca.: HARD ILINE UNIDADE Especificações Mínimas: Processador Core i5 da 7ª geração ou superior, 8Gb de memória RAM, Disco Rígido de 1Tb de 7200rpm, driver de DVD-RW, Placa de rede integrada de 10/100/1000Mbps, placa de áudio integrada, placa de vídeo integrada.	5,00	2.279,000	11.395,00
069682	MÓDULO MEMÓRIA RAM DE 8Gb, DDR-3, 1600 MHZ - Marca.: KINGNISTON UNIDADE	5,00	441,000	2.205,00
069687	DISCO RÍGIDO (HD INTERNO) 01 Tb, SATA - Marca.: TOSH UNIDADE	10,00	267,000	2.670,00
069688	CAMERA DIGITAL DE 20,1 MP, ZOOM OPTICO DE 35X, PAINEL LCD 3.0 - Marca.: SONY UNIDADE Camera digital tipo compacta avançada com as especificações mínimas; Resolução de 20.1 Megapixels com sensor CMOS Exmor R e tecnologia de estabilização de imagem, Zoom óptico de 35x, Alimentação por pilhas AA, Painel LCD de 3.0, microfone, flash.	1,00	1.170,000	1.170,00
069689	PROCESSADOR CORE i3-7100, 7ª GERAÇÃO, 3.9Ghz, CACHE 3MB, SOCKET LGA 1151 - Marca.: INTEL UNIDADE Processador Intel Core i3-7100, 7ª Geração, 3.9 Ghz, Cache 3MB, Socket LGA 1151	5,00	614,000	3.070,00

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

*Benedita Sebastiana Vieira*

*M. Queiroz*





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



069690	PLACA MÃE (MOTHERBOARD) DDR-4, SOCKET LGA 1151 - Mar UNIDADE ca.: PCWARRER Placa Mãe Socket LGA-1151 com as especificações mínimas: Placa compatível com a processadores a partir da 6ª geração, 2 sockets p/ memória DDR-4, Processador gráfico integrado (on-board) com porta D-Sub, DVI-D e HDMI, Placa de áudio integrada(on-board), Placa de Rede integrada(on-board) de 10/100/1000Mbps.	10,00	285,000	2.850,00
069694	CAMERA DIGITAL COMPACTA AVANÇADA, RESOLUÇÃO DE 16 MP UNIDADE , LENTE DE CRISTAL, - Marca.: NIKON Camera digital Compacta Avançada com as seguintes características mínimas: Resolução de 16 Megapixels com Sensor CMOS de Baixa Luminosidade e estabilizador de lente com redução de vibração (VR), Lente de cristal com zoom ótico de 40x e Zoom de Ajuste Fino Dinâmico de 80x, LCD articulável de 3,0" e 921.000 pontos, capacidade de gravação de vídeo em Full HD (1080p) com som estéreo, foco automático, Tecnologia SnapBridge: Wi-Fi®, NFC & Bluetooth (BLE) integrados de forma que aconteça a transmissão instantânea de toda fotografia tirada pela camera com o aparelho conectado a esta; Alimentação: 04 Pilhas AA. OBS: CAMERA COM AS CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO.	1,00	1.482,000	1.482,00
069695	IMPRESSORA COLORIDA FOTOGRAFICA PORTÁTIL, JATO DE TI UNIDADE NTA, P/ FOTO 3X4CM, - Marca.: CANON Impressora colorida fotografica portátil com as seguintes especificações mínimas; Tecnologia de impressão a Jato de tinta colorida, para impressão de fotos 3x4cm, 5x7cm e 10x15cm, com LCD de 2,5" para visualização, seleção e edição de fotos sem a necessidade de um PC, Capacidade de Impressão de fotos direto de PC, de cartão de memória,ou direta via bluetooth. Tecnologia PictBridge para conexão com Camera Digital e impressão direta, Resolução de impressão de 5760 x 1440 dpi. OBS: IMPRESSORA COM AS CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO.	1,00	1.999,000	1.999,00

VALOR GLOBAL R\$ 92.497,40

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 92.497,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-011 PMI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-011 PMI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

*Benedita Sebastiana Vieira*

*Melo*



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

*Benedita Sebastiana Vieira*

*M. L. S.*





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-011 PMI.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

*Benedita Sebastiana Viana*

*Melo*





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0530.082440023.2.055 Manutenção do Programa Bolsa Família-PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.183,00, Exercício 2018 Atividade 0530.082440023.2.057 Manutenção do Piso Basico-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

*Benedicta Sebastião Viana*

*MALON*





consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 44.984,55, Exercício 2018 Atividade 0530.082440023.2.061 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.487,90, Exercício 2018 Atividade 0530.082440023.2.060 Manutenção do programa IGD-SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 25.350,95, Exercício 2018 Atividade 0530.082440023.2.059 Manutenção de Outros Programas e Ações da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 491,00.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

*Benedito Sebastião Veira*

*MLC*





I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

*Benedita Sebastiana Veiza*

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

*Benedta Sebastiana Vieira*

*[Handwritten mark]*





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-011 PMI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, 04 de Junho de 2018

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 15.573.456/0001-18  
CONTRATANTE

  
VIEIRA PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP  
CNPJ 08.395.343/0001-04  
CONTRATADO(A)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_